



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## LEI MUNICIPAL Nº1.210 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 036/2015, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME

22/09/2015  
W. O. Diehl

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 994/2011, conforme o caso.

**Art. 2º** O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde e à educação nas unidades de atendimento e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão isentas de taxa.

**Art. 3º** O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2015.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 1.210/2015

### FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

N°	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Agente de Limpeza Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Amália V. Toniello, APAE
2.	Agente de Nutrição Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Amália V. Toniello, APAE
3.	Motorista Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Culuene, Vila Garapu.
4.	Vigilante Escolar	Cadastro de Reserva	Vila Serra Dourada
5.	Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	Conforme relação de micro áreas por ESF
6.	Agente de Combate a Endemias	Cadastro de Reserva	SEDE
7.	Agente de Cozinha Hospitalar	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral.
8.	Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar	Cadastro de Reserva	PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
9.	Auxiliar de Administração em Saúde	Cadastro de Reserva	SEDE
10.	Motorista de Ambulância	Cadastro de Reserva	SEDE

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

N°	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada e Amália V. Toniello.
2.	Técnico	Cadastro	Sede, Vila Culuene, Vila



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

	Administrativo Educativo	de Reserva	Garapu, Vila Serra Dourada.
3.	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Cadastro de Reserva	Laboratório Municipal
4.	Técnico de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Unidade Mista e Hospital Geral
5.	Auxiliar de Saúde Bucal	Cadastro de Reserva	SEDE
6.	Atendente de Farmácia	Cadastro de Reserva	Unidade Mista
7.	Inspetor Sanitário	Cadastro de Reserva	SEDE
8.	Técnico em Radiologia	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Professor	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Amália V. Toniello, APAE.
2.	Professor de Educação Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada.
3.	Nutricionista	Cadastro de Reserva	SEDE
4.	Enfermeiro	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão
5.	Biomédico	Cadastro de Reserva	Laboratório
6.	Dentista	Cadastro de Reserva	PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão
7.	Farmacêutico	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral,



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

8.	Fisioterapeuta	Cadastro de Reserva	SEDE
9.	Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva	SEDE
10.	Médico Clínico Geral	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
11.	Médico Veterinário	Cadastro de Reserva	SEDE
12.	Psicólogo	Cadastro de Reserva	SEDE

*(Handwritten signature)*

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 604/2015**

PORTARIA Nº604/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA IRES TESI BENO-VIT PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 603/2015**

PORTARIA Nº603/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DUCIMARA VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 602/2015**

PORTARIA Nº602/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA VANÚZIA SOARES BARBALHO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 601/2015**

PORTARIA Nº601/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ROGERIO DI LORETO LOURENÇÃO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 600/2015**

PORTARIA Nº600/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

REINTEGRA O SENHOR LOURIVAL CANDIDO FERREIRA AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 05/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 005/2015, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros por Automóveis de Aluguel - Taxi, para transporte de pacientes, nas condições estabelecidas no Edital. O período de credenciamento vai do dia 28/09/2015 até 15/10/2015.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2015.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da CPL

Decreto nº 075/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 507/2015**

De 23 de setembro de 2015.

Revoga a Portaria nº 505/2015 de 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria nº 505/2015 de 18 de setembro de 2015, onde concede Licença Prêmio para servidora efetiva JOVILDE FATIMA CORBARI ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de setembro de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.210 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 036/2015, autoria do executivo)

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

**§ 1º** As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

**§ 2º** O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 994/2011, conforme o caso.

**Art. 2º** O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde e à educação nas unidades de atendimento e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão isentas de taxa.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2015.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.210/2015

**FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO**

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Agente de Limpeza Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Amália V. Toniello, APAE
2.	Agente de Nutrição Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Amália V. Toniello, APAE
3.	Motorista Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Culuene, Vila Garapu.
4.	Vigilante Escolar	Cadastro de Reserva	Vila Serra Dourada
5.	Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	Conforme relação de micro áreas por ESF
6.	Agente de Combate a Endemias	Cadastro de Reserva	SEDE
7.	Agente de Cozinha Hospitalar	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral.
8.	Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar	Cadastro de Reserva	PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
9.	Auxiliar de Administração em Saúde	Cadastro de Reserva	SEDE
10.	Motorista de Ambulância	Cadastro de Reserva	SEDE

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada e Amália V. Toniello.
2.	Técnico Administrativo Educacional	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada.
3.	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Cadastro de Reserva	Laboratório Municipal
4.	Técnico de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Unidade Mista e Hospital Geral
5.	Auxiliar de Saúde Bucal	Cadastro de Reserva	SEDE
6.	Atendente de Farmácia	Cadastro de Reserva	Unidade Mista
7.	Inspetor Sanitário	Cadastro de Reserva	SEDE
8.	Técnico em Radiologia	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Professor	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Amália V. Toniello, APAE.
2.	Professor de Educação Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada.
3.	Nutricionista	Cadastro de Reserva	SEDE
4.	Enfermeiro	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão
5.	Biomédico	Cadastro de Reserva	Laboratório
6.	Dentista	Cadastro de Reserva	PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão
7.	Farmacêutico	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital hospital Geral,
8.	Fisioterapeuta	Cadastro de Reserva	SEDE
9.	Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva	SEDE
10.	Médico Clínico Geral	Cadastro de Reserva	Unidade Mista, Hospital Geral, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
11.	Médico Veterinário	Cadastro de Reserva	SEDE
12.	Psicólogo	Cadastro de Reserva	SEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.211 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

(Projeto de Lei nº 038/2015, autoria do executivo)

"Cria o Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística no Município de Canarana e dá outras providências".

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística com competência fiscalizadora das questões deste gênero no Município e com a finalidade de fiscalizar a distribuição dos recursos do FETHAB em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal.

**Art. 2º.** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município de Canarana, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

**Art. 3º.** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º.** Compete ao Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística:

- I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - Emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio oficial do Município;
- III - Apontar as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas, no âmbito do Município de Canarana;
- IV - Eleger a diretoria executiva, com voto da maioria simples dos seus membros;